

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA ÚNICA DA COMARCA DE TANGARÁ
Rua Assis Lopes, s/n, Centro, Tangará-RN, CEP: 59.240-000
Fone: (84) 3292-2376, e-mail: tangara@tjrn.jus.br

Autos nº: 0800290-47.2018.8.20.5133
Autor(a): Francisco das Chagas Felix
Ré(u): Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT S.A

TERMO DE CONCILIAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL

19 de junho de 2019, às 11:00 h
Sala de audiências da Vara Única da Comarca de Tangará-RN

PRESENCAS

Conciliador: Alexandre Alves Nunes
Autor: Francisco das Chagas Felix
Advogado do autor: Francisco Wilker Confessor, OAB/RN 1188
Preposto da ré: Maria Joédina Ferreira da Silva, CPF nº 094.837.174-93
Advogado da ré: Heitor Maia e Silva Souto, OAB/RN 15.862

AUSÊNCIAS

Não houve

ABERTA A AUDIÊNCIA, tentada a composição amigável entre as partes, esta, no entanto, não foi possível.

A parte requerente requereu que o MM. Juiz de Direito determine a realização de perícia no autor.

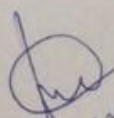
A parte requerida, por meio de seu representante, requereu a concessão do prazo de 05 (cinco) dias para juntada de substabelecimento e de carta de preposição.

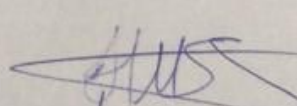
Tendo em vista a não realização de acordo, ficam os autos aguardando decurso de prazo de 15 dias para contestação, iniciando-se automaticamente da data desta audiência, conforme decisão proferida nos autos (artigo 335, I, do NCPC).

Com a juntada da contestação, deverá o advogado da parte autora ser intimado, via PJE, para apresentação de réplica no prazo de 15 dias.

Ficam os autos aguardando decurso de prazo para oferecimento de contestação, substabelecimento e de carta de preposição.

Nada mais havendo, foi encerrada a audiências e, para constar, lavrou-se o presente termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, segue assinado pelas mesmas. Eu, Alexandre Alves Nunes, Conciliador, digitei e assino.


Francisco das Chagas Felix
13059


Alexandre Alves Nunes
OAB/RN 15.862
Maria Joédina Ferreira da Silva.